



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
ETEC PROFESSOR RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP**

**EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DOS
SERVIÇOS DA CANTINA ESCOLAR APM - 01/2025 NA MODALIDADE CARTA CONVITE**

EDITAL N º 01/2025

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Professor Rodolpho José Del Guerra, sito à Avenida Alexandre Carlos de Melo, número 18, Bairro Jardim Aeroporto, Município São José do Rio Pardo/SP - SP, CEP 13720-482, CNPJ sob o número 08.853.487/0001-67.

COMUNICA

Torna pública a abertura de Processo de Licitação para administração dos serviços de Cantina Escolar:

PUBLICAÇÕES DO EDITAL:

Publicação na imprensa local - Gazeta do Rio Pardo: dia **04/01/2025**.

Publicação no site www.etcriopardo.com.br: dia **03/01/2025**.

DO LOCAL E DO PRAZO DE RETIRADA DO EDITAL

A partir de **03/01/2025 à 10/01/2025** no site da Etec www.etcriopardo.com.br no link em destaque na página inicial "Licitação de Cantina Escolar"

PRAZO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

Entrega dos envelopes: **13/01/2025 à 31/01/2025, das 08:00 às 17:00 horas**, (exceto sábados, domingos e feriados), na Etec Professor Rodolpho José Del Guerra, situada na Avenida Alexandre Carlos de Melo, nº 18 - Jardim Aeroporto, em São José do Rio Pardo - SP.

Abertura dos envelopes: Sessão Pública a ser realizada no dia **03/02/2025, às 15:00 horas, na Biblioteca da Etec Professor Rodolpho José Del Guerra**, situada na Avenida Alexandre Carlos de Melo, nº 18 - Jardim Aeroporto, em São José do Rio Pardo - SP.

- Envelopes nº 1 - HABILITAÇÃO 15:10hs
- Envelopes nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS 15:30hs

01 DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação tem por finalidade a Concessão para utilização do recinto e das instalações na exploração de serviços de Cantina nas dependências da Escola Técnica

Av. Alexandre Carlos de Melo nº 18 - Jardim Aeroporto - Tel/Fax.: (19) 3681-2389 / 3681-4357
São José do Rio Pardo/SP

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
ETEC PROFESSOR RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP**

Estadual Professor Rodolpho José Del Guerra, em conformidade com as normas para o funcionamento das Cantinas Escolares que incorpora o presente contrato.

02	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
-----------	---

- 2.1 O prazo fixado para execução do objeto da licitação é de **12 (doze)** meses, a contar da assinatura do contrato por parte da empresa vencedora da licitação.
- 2.2 O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, a critério do **CONTRATANTE**, observando-se que, entre a vigência inicial e eventuais prorrogações, o prazo não poderá ultrapassar o limite de **60 (sessenta)** meses permitido por Lei.

03	TAXA DE CONCESSÃO
-----------	--------------------------

- 3.1 A **APM da Etec Professor Rodolpho José Del Guerra**, cobrará uma **Taxa de Concessão** no valor mínimo de **R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)**, a qual deverá ser recolhida mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.
- a) O não recolhimento da taxa no vencimento sujeitará a **CONCESSIONÁRIA** à multa de mora, nos índices conforme segue:
- I - multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
II - multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- b) Nos períodos de férias escolares (meses de Janeiro, Fevereiro, Julho e Dezembro) a Taxa de Concessão será de 1/4 (um quarto) da Taxa de Concessão ofertada.
- 3.2 A Taxa de Concessão será reajustada anualmente segundo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou seu sucedâneo, na forma da lei.

04	DA HABILITAÇÃO
-----------	-----------------------

- 4.1. Não poderão habilitar-se ao presente, pessoas físicas.
- 4.2 Poderão participar da concorrência descrita, pessoas jurídicas que apresentarem originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos seguintes documentos:
- 4.2.1 Atos constitutivos e alterações, se houver;
- 4.2.2 Certidão de capacidade técnica expedida pelo poder público ou empresa provada;
- 4.2.3 Certidão Negativa de Débitos com o INSS e FGTS, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998.
- 4.2.4 Cartão CNPJ;
- 4.2.5 Declaração que visitou o local, verificando entre outras, as condições de instalações e oferecimento da proposta.
- 4.2.5 Declaração que concorda que os serviços serão acompanhamentos pela **COMISSÃO PERMANENTE** designada e que está ciente das "Normas de Funcionamento das Cantinas", estando ciente que o espaço ocupado é cedido pelo Governo do Estado e que a administração será feita pela Associação de Pais e Mestres, em cumprimento das normas estabelecidas pela Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005, conforme modelo **ANEXO II**.

05	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.
-----------	---

- 5.1** Os interessados deverão entregar os envelopes lacrados, contendo as exigências no item 04 da presente carta convite.
- 5.2** Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

Comissão Permanente de licitação
CONVITE : 01/2025
ABERTURA: 03/02/2025 às 15:10 horas.
DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
PROPONENTE: NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 2

Comissão Permanente de Licitação
CONVITE : 01/2025
ABERTURA: 03/02/2025 às 15:30 horas.
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: NOME DA EMPRESA

- 5.3** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitação ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.
- 5.4** A sessão de abertura dos envelopes n.º 01 – HABILITAÇÃO, e os envelopes n.º 02- PROPOSTA, serão abertos no dia 03/02/2025 às 15:00h, nas dependências da escola localizada à Av. Alexandre Carlos de Melo nº 18 – Jardim Aeroporto – São José do Rio Pardo/SP e será procedida pela COMISSÃO PERMANENTE designada.
- 5.5** A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos/especificações:
- 5.5.1** Nome, endereço e Inscrição da licitação.
- 5.5.2** Número deste Edital.
- 5.5.3** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital.
- 5.5.4** Valor da Taxa de Concessão mensal ofertada, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de apresentação da proposta, não inferior a **R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).**

5.5.5 Discriminação detalhada do cardápio da Cantina e dos gêneros alimentícios a serem colocados à venda com respectivos preços, bem como a quantidade de cada tipo de alimentos em gramas.

5.5.6 Prazo de validade da proposta de no mínimo **120 (cento e vinte)** dias.

06	CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
-----------	---

6.1 No julgamento das propostas, levar-se-á em consideração o atendimento às especificações do edital, sendo a classificação pela **maior Taxa Concessão** ofertada, acima do valor mencionado no item 5.5.4 do Edital, ponderadas as demais condições.

6.2 No caso de igualdade de condições, a classificação será feita entre as propostas empatadas, através de nova proposta de taxa de Concessão realizado imediatamente após abertura dos envelopes nº 02, através de nova proposta em envelope fechado apresentado na sessão. Persistindo o empate, remeter-se-á a mesma operação para os concorrentes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

6.3 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo assim desclassificadas as propostas que:

- a) que não atenda as exigências fixadas neste Edital;
- b) propostas manifestamente inexecutáveis.

07	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
-----------	----------------------------------

7.1 Havendo a interposição de recurso, a COMISSÃO PERMANENTE informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contra razões, em que igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação.

7.2 A falta de interposição, importará a decadência do direito de recurso a COMISSÃO PERMANENTE adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo ao **DIRETOR EXECUTIVO DA APM da Etec Professor Rodolpho José Del Guerra** a homologação do procedimento licitatório.

7.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o **DIRETOR EXECUTIVO DA APM da Etec Professor Rodolpho José Del Guerra** adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

08 CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA A SUA FORMALIZAÇÃO

- 8.1** A contratação do objeto da licitação será formalizada através de contrato que deverá ser assinado com o concorrente classificado em primeiro lugar. Não sendo aceita por este poderá, a **APM da Etec Professor Rodolpho José Del Guerra**, convocar os demais concorrentes, obedecendo a ordem de classificação.
- 8.2** Será entregue à **APM da Etec Professor Rodolpho José Del Guerra**, no ato da assinatura do Contrato, Nota Promissória no valor de 05 (cinco) vezes o valor da Taxa de concessão como Garantia.
- 8.3** O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes.

09 DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, a ser depositada na Tesouraria da APM até a data de sua assinatura.
- 9.2** A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública do Estado de São Paulo, seguro garantia ou fiança bancária.
- 9.2.1** Se adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.
- 9.2.3** A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada ou restituída, após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

10 PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIAS DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1** Advertência, no caso de infração em que não se constatar dolo ou má fé e que possa ser sanada sem causar prejuízo aos usuários e à Escola Técnica Estadual Professor Rodolpho José Del Guerra.
- 10.2** Multa que irá de 01 (um) a 03 (três) vezes o valor da Taxa de Concessão em vigor na época, no caso de reincidências de infrações puníveis com advertência ou quando a infração cometida prejudicar os usuários ou a Escola Técnica Estadual Professor Rodolpho José Del Guerra ou for cometida com dolo ou má fé.
- 10.3** Em caso de não cumprimento do objeto da Licitação ou inadimplência contratual a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 05 (cinco) vezes o valor da Taxa de Concessão em vigor na época.

- 10.4 O atraso superior a **90 (noventa)** dias implicará na rescisão do contrato e na execução da Garantia prestada.

11	DISPOSIÇÕES GERAIS
-----------	---------------------------

- 11.1 O julgamento da Licitação será feito por COMISSÃO PERMANENTE, designados pela **APM da Etec Professor Rodolpho José Del Guerra**.
- 11.2 A **APM da Etec Professor Rodolpho José Del Guerra** se compromete a fornecer, para o funcionamento da Cantina, uma área de aproximadamente 11 m², iluminação e instalação sanitária de uso coletivo. Fica proibido o uso de aparelhos elétricos de alto consumo tais como: aquecedores, ar condicionado, etc.
- 11.3 Todos os equipamentos, utensílios, uniformes e demais acessórios para o bom funcionamento dos serviços da Cantina Escolar serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como o mobiliário, para uso próprio e dos alunos (mesas, cadeiras, talheres, copos, etc.).
- 11.4 É facultada à COMISSÃO PERMANENTE ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 11.5 Pela elaboração e apresentação da "**Proposta**", o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 11.6 Esta Licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada a juízo exclusivo da **APM da Etec Professor Rodolpho José Del Guerra**, por razões de interesse público de corrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato.
- 11.7 Esclarecimentos de ordem administrativa poderão ser obtidos na **APM da Etec Professor Rodolpho José Del Guerra**, da Escola Técnica Estadual "Professor Rodolpho José Del Guerra", pelo telefone 19 3681-2389, com os membros da COMISSÃO PERMANENTE.
- 11.8 Integram o presente edital:
- | | |
|------------------|---|
| ANEXO I | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO |
| ANEXO II | DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DAS NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DAS CANTINAS, E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PELA COMISSÃO PERMANENTE E ADMINISTRAÇÃO PELA APM |
| ANEXO III | DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO |
| ANEXO IV | PROPOSTA DE PREÇOS |
| ANEXO V | MINUTA DO CONTRATO |



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
ETEC PROFESSOR RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP**

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José do Rio Pardo do estado de São Paulo.

São José do Rio Pardo, 27 de dezembro de 2024_.

Daniel Teodoro de Melo
Presidente da Comissão

Fábio Augusto Missura
Membro da Comissão

Maria Alice Negrão Carriero
Membro da Comissão

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO****1 OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto desta licitação tem por finalidade a Concessão para utilização do recinto e das instalações na exploração de serviços de Cantina nas dependências da Escola Técnica Estadual Professor Rodolpho José Del Guerra, em conformidade com as normas para o funcionamento das Cantinas Escolares que incorpora o presente contrato.

2. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E QUANTIDADE DE ALUNOS, FUNCIONÁRIOS E PROFESSORES

2.1 O funcionamento da Cantina se dará em conformidade com os horários e períodos mencionados abaixo:

Segunda à sexta-feira: 07:00 às 21:30 horas.

2.2 A Cantina não funcionará aos sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo, salvo em caráter excepcional determinado por eventuais necessidades do CONCEDENTE;

2.2 QUANTIDADE DE ALUNOS

2.2.1 As quantidades de alunos por período na Escola Técnica Estadual Professor Rodolpho José Del Guerra, na data da contratação são:

**Períodos: Manhã: 360 alunos;
Tarde: 120 alunos;
Noite 210 alunos;
TOTAL 690 alunos.**

3.2.1.1 As quantidades de alunos descritas acima não são fixas, podendo sofrer alterações nessas quantidades no decorrer do contrato.

2.3 QUANTIDADES DE FUNCIONÁRIOS E PROFESSORES

2.2.1 As quantidades de funcionários e professores por período na Escola Técnica Estadual Professor Rodolpho José Del Guerra, na data da contratação são:

**Períodos: Manhã: 20 funcionários.
Tarde: 20 funcionários.
Noite 10 funcionários.
TOTAL 50 funcionários.**

**Períodos: Manhã: 35 professores.
Tarde: 25 professores.**

Noite 30 professores.
TOTAL 90 professores.

2.2.1.1 As quantidades de professores e alunos descritas acima não são fixas, podendo sofrer alterações nessas quantidades no decorrer do contrato.

2.4 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

2.4.1 Estabelecer com clareza e objetividade os tipos de produtos alimentícios e lanches que pretende oferecer à clientela escolar com o objetivo de evitar produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos à saúde, nos termos do artigo 7º, I, II e III da Portaria Conjunta – em especial, bebida alcoólica, tabaco, medicamento ou produto químico-farmacêutico, bem como: substituir frituras por salgados e doces assados e desestimular a venda de refrigerantes, oferecendo uma oferta maior de sucos naturais e bebidas lácteas e à base de soja.

2.4.2 Oferecer alimentos que contribuam para hábitos alimentares saudáveis, previstos no Artigo 8º, I a VII da referida Portaria Conjunta, a saber: frutas, legumes e verduras; sanduíches, pães, bolos, tortas e salgados e doces assados ou naturais: esfolhada aberta ou fechada, coxinha e risoles assados, pão de batata, enroladinho, torta, quiche, fougazza assada, entre outros produtos similares; produtos a base de fibras: barras de cereais, cereais matinais, arroz integral, pães, bolos, tortas, biscoitos; barras de chocolate menores de 30g ou mista com frutas ou fibras; suco de polpa de fruta ou natural; bebidas lácteas: sabor chocolate, morango, coco, capuccino, aveia, vitamina de frutas, entre outros produtos similares; bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados (soja, leite, entre outros);

2.4 DA PREPARAÇÃO

2.4.1 Preparação dos alimentos

2.4.1.1 Todas as preparações deverão ser feitas com óleos vegetais de milho ou soja.

2.4.1.2 A qualidade deverá ser mantida para qualquer que seja o tipo de alimento.

2.4.1.3 No preparo dos alimentos não poderá ser utilizado qualquer tipo de substância estranha, como “SALITRE” ou “BICARBONATO DE SÓDIO”, para rapidez no preparo, ou melhor, apresentação.

2.4.1.3 Os produtos poderão sofrer alterações caso não haja um de seus componentes no mercado, e nesse caso, a COMISSÃO PERMANENTE para Assuntos da Cantina deverá ser notificada com antecedência.

2.4.1.4 Para que se mantenha a qualidade, nutrientes e calóricas necessárias para uma boa alimentação, deverá ser contratado, pela CONCESSIONÁRIA profissional legalmente habilitado.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
ETEC PROFESSOR RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP**

ANEXO II

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

**DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DAS NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DAS CANTINAS,
DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PELA COMISSÃO PERMANENTE, E DA
ADMINISTRAÇÃO PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES**

(Nome completo _), representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo), inscrito para LICITAÇÃO para a **CONCESSÃO PARA UTILIZAÇÃO DO RECINTO E DAS INSTALAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROF. RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA** da área pertencente ao **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, declaro que estou ciente das **NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DA CANTINA**, e que os serviços serão acompanhamentos pela **COMISSÃO PERMANENTE** designada e que está ciente das “Normas de Funcionamento das Cantinas”, bem como a administração será feita pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES**, nos termos da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005, e que irei explorar pessoalmente o funcionamento da Cantina Escolar.

_____, ____ de _____ de 20__.

Identificação e Assinatura do
Representante legal.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
ETEC PROFESSOR RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP**

**ANEXO IV
PROPOSTA DE OFERTA - Modelo**

(TIMBRE DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA)

LICITAÇÃO 01/2025 - APM da Etec Professor Rodolpho José Del Guerra

(NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA), CNPJ/CPF Nº _____, sediada _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, PROPÕE À **APM da Etec Professor Rodolpho José Del Guerra** os valores abaixo referentes à **CONCESSÃO PARA UTILIZAÇÃO DO RECINTO E DAS INSTALAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA** nas dependências da Escola Técnica Estadual **Professor Rodolpho José Del Guerra** conforme especificado no Anexo I do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO MENSAL	VALOR ANUAL
01	CONCESSÃO PARA UTILIZAÇÃO DO RECINTO E DAS INSTALAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL Professor Rodolpho José Del Guerra	MÊS	12		

Valor total da proposta R\$ _____ (Por extenso)

Prazo de validade da proposta: **120 (cento e vinte)** dias.

2. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

- 2.1** Oferecer alimentos que contribuam para hábitos alimentares saudáveis, previstos no Artigo 8º, I a VII da referida Portaria Conjunta, a saber: frutas, legumes e verduras; sanduíches, pães, bolos, tortas e salgados e doces assados ou naturais: esfiha aberta ou fechada, coxinha e risoles assados, pão de batata, enroladinho, torta, quiche, fozazza assada, entre outros produtos similares; produtos a base de fibras: barras de cereais, cereais matinais, arroz integral, pães, bolos, tortas, biscoitos; barras de chocolate menores de 30g ou mista com frutas ou fibras; suco de polpa de fruta ou natural; bebidas lácteas: sabor chocolate, morango, coco, capuccino, aveia, vitamina de frutas, entre outros produtos similares; bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados (soja, leite, entre outros);

3. PREÇOS DOS ALIMENTOS**3.1 Da tabela de Preços**

3.1.1 Serão servidos lanches, sucos naturais e congelados, vitaminas, café simples (opção de café expresso), leite, chocolate, salgadinhos, refrigerantes, frutas da época de boa qualidade, de acordo com as técnicas de higiene e boas práticas de fabricação.

3.1.2 Abaixo segue tabela dos produtos e gêneros alimentícios que serão comercializados na cantina:

BEBIDAS	PREÇOS	
	R\$	
	R\$	
	R\$	
	R\$	
	R\$	
	R\$	
	R\$	
	R\$	
SUCOS	PREÇOS	
	R\$	
	R\$	
	R\$	
	R\$	
	R\$	
	R\$	
	R\$	
SALGADOS/LANCHES	PREÇOS	
	R\$	
	R\$	
	R\$	
	R\$	
	R\$	
	R\$	
	R\$	
	R\$	
	R\$	
	R\$	
	R\$	
	R\$	



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
ETEC PROFESSOR RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP**

	R\$	
	R\$	
	R\$	
	R\$	
	R\$	
	R\$	
	R\$	
	R\$	
	R\$	
	R\$	

Declaramos, outrossim:

- a) que as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas da execução das atividades objeto desta licitação correrão às contas e risco do LICITANTE vencedor;
- b) que concordamos totalmente com as condições estipuladas no Edital e seus Anexos de Licitação 01/2025

_____, __ de _____ de 20__

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA
(Nome, assinatura, carimbo, RG.)

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
ETEC PROFESSOR RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP**

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º 01/2025.

Pelo presente instrumento particular de Contrato para Administração dos Serviços da Cantina Escolar, de um lado a **APM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA** sita à Av. Alexandre Carlos de Melo, nº 18, Bairro Jardim Aeroporto, no Município de São José do Rio Pardo/SP, CEP 13720-482, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.853.487/0001-67, Representado neste ato pelo seu Diretor Executivo, Hamilton Machitti da Costa, RG n.º 34.179.952-X doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, _____ estabelecido à Rua _____ n.º __, CEP _____ CNPJ sob o número _____, Inscrição Estadual sob o número _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente contrato, reger-se pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA I
DO OBJETO**

O presente contrato tem por finalidade a Concessão para utilização do recinto e das instalações na exploração de serviços de Cantina nas dependências da Escola Técnica Estadual **PROFESSOR RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA** em conformidade com as normas para o funcionamento das Cantinas Escolares que incorpora o presente contrato.

**CLAUSULA II
DO PAGAMENTO DA TAXA DE CONCESSÃO**

1. A **CONTRATADA** pagará ao Banco do Barsil, agência n.º 66-3, conta n.º 1014220-X antecipadamente no 5º (quinto) dia útil do mês em exercício, em nome da **APM DA ETEC PROFESSOR RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA** conta corrente a importância de R\$ _____, (_____) o qual deverá ser recolhido mensalmente.
 - a) O não recolhimento da taxa no vencimento sujeitará a **CONCESSIONÁRIA** à multa de mora, nos índices conforme segue:

I – multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
II – multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
 - b) Nos períodos de férias escolares (meses de Janeiro, Fevereiro, Julho e Dezembro) a Taxa de Concessão será de 1/4 (um quarto) da Taxa de Concessão ofertada.
2. A Taxa de Concessão será reajustada anualmente segundo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou seu sucedâneo, na forma da lei.

**CLAUSULA III
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
ETEC PROFESSOR RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP**

1. O contrato será no regime de concessão de uso das instalações para exploração dos serviços de Cantina da Escola Técnica Estadual PROFESSOR RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA e a **CONTRADADA** ficará sujeito às seguintes normas e condições:
- a) A **CONTRATADA** fornecerá todos os mobiliários, equipamentos e utensílios para o perfeito funcionamento da Cantina Escolar e, constantes de uma relação que será fornecida juntamente com a proposta, e será sempre de sua propriedade. As despesas com manutenção, conserto, conservação, reparos (mobiliários, equipamentos e utensílios) e limpeza do prédio bem como suas imediações ficarão por conta da **CONTRATADA**.
 - b) A **CONTRATADA** obrigar-se-á a utilizar o local e objetos cedidos única e exclusivamente para o fim objetivado no Edital, comprometendo-se, além das obrigações previstas no item anterior, a mantê-los dentro dos mais rigorosos princípios de higiene.
 - c) O reajuste dos preços dos produtos servidos na Cantina somente ocorrerá na hipótese de aumento compulsório, legais ou judiciais, sendo que sua autorização dependerá da COMISSÃO PERMANENTE.
 - d) A Cantina não funcionará aos sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo, salvo em caráter excepcional determinado por eventuais necessidades da Concedente, que serão previamente comunicados e negociados.
 - e) As refeições/lanches serão fornecidas nos locais próprios por pessoas atenciosas, devidamente uniformizadas e asseadas, primando sempre pelos padrões de higiene.
 - f) A **CONTRATADA** deverá propiciar condições de variação do cardápio de refeições/lanches
 - g) Os alimentos líquidos deverão ser servidos em copos descartáveis.
 - h) Os produtos deverão ser obrigatoriamente de qualidade comprovada e poderão ser inspecionadas por pessoas devidamente credenciadas pela Direção, em qualquer época.
 - i) As instalações deverão ser mantidas sempre limpas e higienizadas, observando, ainda, às exigências da autoridade sanitária da cidade.
 - j) A **CONTRATADA** obrigar-se-á a manter o pessoal do atendimento da Cantina devidamente uniformizado de acordo com a Lei e permitir a inspeção de todas as dependências e objetos, quando determinados pela Concedente.
 - k) Os produtos perecíveis, deverão ser renovados diariamente, sendo conservados em locais e temperaturas adequadas e conter datas de validade.
 - l) Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a venda de todo e qualquer tipo de bebida alcoólica, cigarro ou tabaco, chicletes e goma de mascar, embalagens de vidro todo e qualquer tipo de medicamento ou produtos químicos – farmacêutico e frituras.
 - m) O contrato terá a duração de um ano, devendo nele constar às cláusulas de rescisão. Os primeiros 03 (três) meses serão considerados de caráter experimental, ficando livre a
- Av. Alexandre Carlos de Melo nº 18 – Jardim Aeroporto – Tel/Fax.: (19) 3681-2389 / 3681-4357
São José do Rio Pardo/SP

APM da Etec Professor Rodolpho José Del Guerra para a rescisão do contrato, sem qualquer indenização ou compensação a **CONTRATADA**, no caso da constatação de prestação de serviços não satisfatório, por pessoas devidamente credenciadas pela **APM**.

- n) Fixar, em lugar visível a tabela de preços.
- o) Manter a Cantina Escolar em condições higiênicas adequadas, bem como proceder à limpeza das adjacências da mesma, logo após cada intervalo entre as aulas.
- p) Portar-se com dignidade orientando os seus empregados para procederem da mesma forma.
- q) Comprovar boa saúde pessoal e dos empregados, através de atestado médico ou carteira de saúde, obrigatoriamente passados pela Unidade Sanitária local, com data atualizada.
- r) Trazer em dia os compromissos assumidos com os fornecedores, responsabilizando-se por eles.
- s) Cumprir as Leis trabalhistas e pagar todos os encargos sociais referente a seus empregados e empregador. Pagar todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre as atividades da Cantina.
- t) Ceder as dependências da Cantina para os eventos, tais como: festas, jantares, etc., desde que autorizado pela **APM da Etec Professor Rodolpho José Del Guerra** com antecedência de no mínimo 08(oito) dias do evento.
- u) Por ocasião de eventos promovidos na Escola Técnica Estadual **Professor Rodolpho José Del Guerra** ou pelas entidades estudantis em que estas vendam gêneros e/ou bebidas, para fins promocionais, não será permitido a abertura da cantina a partir do horário estabelecido para o início do evento. Poderá haver entendimento entre a **CONTRATADA** da Cantina e a entidade/segmento promotora de eventos para que a Cantina permaneça aberta desde que não venda produtos do mesmo gênero que a entidade promotora venderá no evento. A **CONTRATADA** da Cantina deverá ser comunicada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento.
- v) A **CONTRATADA** deverá manter em um lugar visível, o quadro de funcionários de acordo com o que estabelece a C.L.T., sendo que, toda e qualquer alteração do quadro, deverá ser previamente informada a Diretoria.
- w) Permitir o livre acesso das autoridades escolares, nas dependências da Cantina Escolar, para vigilância dos serviços oferecidos.
- x) O Contratado se compromete a gerir a Cantina em conformidade com as Leis Estaduais, Municipais e Federais por sua conta e risco.

CLAUSULA IV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Entregar a **CONTRATADA** condições adequadas, o local destinado à Cantina Escolar.

2. Exercer estreita vigilância sobre os serviços de alimentação oferecidos pela Cantina Escolar, garantindo o cumprimento das Normas expedidas pelo Departamento de Assistência ao Escolar da Secretaria da Educação.
3. No caso de demolição ou reforma da Cantina para remanejamento da construção da Escola, ficará a **APM da Etec Professor Rodolpho José Del Guerra** desobrigada por todas as cláusulas do contrato, ressalvada tão somente a **CONTRATADA**, a preferência, em igualdade de condições, numa nova licitação, respeitando-se o prazo mínimo dos 12 (doze) primeiros meses de vigência do contrato.
4. Caso o **CONTRATADA** queira mudar o layout da Cantina, deverá obter uma autorização por escrito das modificações a que se propõe, junto a **APM da Etec Professor Rodolpho José Del Guerra**, ficando o custo da modificação por conta da **CONTRATADA**. A mudança do layout não poderá mudar a área inicialmente destinada à Cantina.
5. A **APM da Etec Professor Rodolpho José Del Guerra** não se responsabiliza por qualquer dano, roubo, ou prejuízo que eventualmente venha a ocorrer na Cantina Escolar, e, nem pelo pagamento da conta de fornecedores ou de consumidores.

**CLAUSULA V
DAS PROIBIÇÕES DA CONTRATADA**

É vedado a **CONTRATADA**:

1. Transferir o presente contrato, nem que seja nas mesmas condições.
2. Substabelecer.
3. Efetuar transações comerciais em nome da Escola ou **APM da Etec Professor Rodolpho José Del Guerra**
4. Criar objeções quando da realização de almoços, jantares, festas ou outras atividades realizadas na Escola.
5. Praticar no âmbito do estabelecimento, jogos de azar e atos contrários aos bons costumes, à moral e à ordem pública.
6. A comercialização de:
 - Bebidas alcoólicas.
 - Artigos de tabacaria.
 - Bilhetes lotéricos.
 - Caça níqueis.
 - Jogos de azar.
 - Substâncias que causem dependência física e/ou psíquica (Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976 e suas alterações posteriores).

**CLAUSULA VI
DA GARANTIA DA CONTRAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
ETEC PROFESSOR RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP**

A CONCESSIONÁRIA recolheu na Tesouraria da CONCEDENTE, no ato da assinatura do contrato, a importância de R\$ _____(_____), equivalente a 5% do valor total do contrato para **12 (doze) meses**, atribuído à este instrumento, como garantia para seu cumprimento.

1. Poderá o **CONTRATANTE** descontar da garantia toda a importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.
2. A garantia prestada será liberada ou restituída, após o encerramento do contrato, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias mediante requerimento específico, após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo Índice do Fundo de Aplicações Financeiras, condicionada sempre à inexistência de multa ou qualquer outra pendência.

**CLAUSULA VII
DAS PENALIDADES**

1. A constatação de infração dará margem à aplicação de penalidade a **CONTRATADA**, como:
 - a) Advertência, no caso de infração em que se verificar a inexistência de dolo ou má fé e que possa ser sanada sem causar prejuízos aos usuários e a Escola Técnica Estadual **Professor Rodolpho José Del Guerra**
 - a.1) A parte prejudicada notificará a outra, por escrito, sobre a infração cometida.
 - a.2) A parte notificada deverá se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento do comunicado, sobre a correção do desvio e o cumprimento da obrigação.
 - b) Pelo atraso no pagamento mensal incidirá sobre o **CONTRATADO** a multa diária de 0,5 (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal.
 - c) O atraso por mais de 30 (trinta) dias implicará em infração contratual.
 - d) Pela rescisão do presente contrato será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual atualizado do contrato em favor da parte inocente.
2. Infração de qualquer das cláusulas ajustadas bem como o descumprimento da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005 acarretará a rescisão contratual.

**CLAUSULA VIII
DOS PRAZOS**

1. O contrato será celebrado com duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério do CEETEPS, até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
 - 2.1 A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela **APM da Etec Professor Rodolpho José Del Guerra** em até **60 (sessenta) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

- 2.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.
- 2.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da **APM da Etec Professor Rodolpho José Del Guerra** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.
3. Os primeiros 03 (três) meses serão considerados de caráter experimental, ficando livre a **APM da Etec Professor Rodolpho José Del Guerra** para a rescisão do contrato, sem qualquer indenização ou compensação a **CONTRATADA**, no caso de constatação de prestação de serviços não satisfatório, por pessoa devidamente credenciada pela **APM da Etec Professor Rodolpho José Del Guerra**
4. Cessado o uso dos recintos, dos mobiliários, equipamentos e utensílios cedidos pela **APM da Etec Professor Rodolpho José Del Guerra**, a **CONTRATADA** se obriga a entregá-los à **APM da Etec Professor Rodolpho José Del Guerra** no estado e que recebeu, com o simples desgaste normal decorrente do uso, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA IX
DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser rescindido pela partes:

- a) Independente de aviso ou notificação por inadimplência de qualquer uma de suas Cláusulas, responsabilizando-se na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa;
- b) De comum acordo, através de aviso ou notificação, com antecedência de **60 (sessenta)** dias.

Parágrafo único: A ocorrência de rescisão contratual obriga a **CONTRATADA** a providenciar a retirada dos materiais a ela pertencente no prazo de 15 (quinze) dias contados na formalização da rescisão.

**CLÁUSULA X
HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO**

- 1.2 Para o funcionamento da cantina deverão ser observadas os horários e períodos mencionados abaixo:

Segunda à sexta-feira: 07:00 às 21:30 horas.

- 1.2.1 A Cantina não funcionará aos sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo, salvo em caráter excepcional determinado por eventuais necessidades da **CONCEDENTE**;

**CLAUSULA XII
DOS FORO**



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
ETEC PROFESSOR RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP**

Fica eleito o Foro Privativo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de São José do Rio Pardo por mais privilegiado que outro seja, para interposição de todas e quaisquer ações oriundas de interpretação do presente contrato se as partes não se compuseram amigavelmente.

E, por estarem assim justos e contratados as partes contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por seus sucessores na presença das testemunhas abaixo.

_____, __ de _____ de 20__

Diretor Executivo da **APM** - _____

Nome:

RG.

Representante legal da **CONTRATADA**

Nome:

RG.

Testemunhas:

1ª Testemunha: _____

Nome:

RG.

2ª Testemunha: _____

Nome:

RG.